

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74
Nº 214 – Primeira Quinzena de Abril de 2020
Sousa/PB - Segunda, 20 de Abril de 2020



P R E F E I T U R A D E
SOUSA
VENCENDO COM TRABALHO



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 214 – Primeira Quinzena de Abril de 2020

Sousa/PB - Segunda, 20 de Abril de 2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007, DE 20 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE AS NOVAS MEDIDAS ESTABELECIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL (SPIN) DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 50, Inc. III, alínea “e” da Lei Orgânica do Município c/c Decreto de Emergência de nº. 674 de 17 de março e o Decreto de Calamidade Pública de nº. 675, ambos do corrente ano, este último homologado pela Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, e:

CONSIDERANDO, que a Saúde é um direito de todos e um dever do Estado;

CONSIDERANDO, que medidas proporcionais à gravidade e condições de saúde pública estão sendo adotadas, gradativamente e em tempo oportuno, bem como, de acordo com o monitoramento das ações e progressão ou regressão do quadro geral do COVID-19;

CONSIDERANDO, que a situação demanda medidas de prevenção controle e prevenção de risco e danos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença na cidade de Sousa-PB, bem como, doutro norte, amenizar os efeitos econômicos causados pelo isolamento social em massa.

N O R M A T I Z A

Art. 1º. Prorroga, até 30 de abril de 2020, todas as medidas adotadas no Decreto de Emergência de nº. 674, de 17 de março de 2020, na Instrução Normativa 001 de 17 de março de 2020, Instrução Normativa 002 de 20 de março de 2020, Instrução Normativa 003 de 27 de março de 2020, Instrução Normativa 004 de 30 de março de 2020 e Instrução Normativa 005 de 03 de abril de 2020, Instrução Normativa 006 de 13 de abril de 2020, bem como, no Decreto de Calamidade Pública de nº. 675 de 07 de abril de 2020, ressalvado em todo caso as alterações dispostas nessa normativa.

Art. 2º. Fica alterado o Art. 1º da Instrução Normativa nº. 002/2020, de 20 de março de 2020, para excluir do rol de proibição de funcionamento os seguintes estabelecimentos comerciais:

I – Bares, restaurantes, espetinhos, lanchonetes e afins.

Art. 3º Os estabelecimentos citados no caput do artigo anterior obedecerão as seguintes regras de funcionamento:

I – abrirão 6 (seis) horas por dia, ininterruptas ou seguidas.

II – Fica permitido a utilização de 50% da estrutura de mesas e cadeiras, obedecendo uma distancia mínima de 2 (dois) metros entre as mesmas.

III – Fica proibida a realização de shows presenciais (ao vivo), inclusive exibição de **lives de shows** transmitidas via internet.

VI – A definição do funcionamento das 6 (seis) horas diárias fica a critério do estabelecimento, não podendo ir além das 22 horas, nem compreender o horário entre 13h e 17h.

V – O horário de funcionamento optado pelo estabelecimento, deve ser afixado em local de fácil visualização.

VI – O PROCON emitirá licença temporária e exercerá o controle das ações.



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 214 – Primeira Quinzena de Abril de 2020

Sousa/PB - Segunda, 20 de Abril de 2020

Parágrafo Único – O descumprimento das medidas estabelecidas nesta normativa acarretará o fechamento do estabelecimento e cassação do alvará de funcionamento.

Art. 4º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 21 (terça-feira) de abril do ano em curso, com exceção da abertura dos estabelecimentos supracitados que começarão a funcionar sexta-feira, dia 24 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, 20 de abril de 2020.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA

PREFEITO CONSTITUCIONAL



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 214 – Primeira Quinzena de Abril de 2020

Sousa/PB - Segunda, 20 de Abril de 2020

DECRETO

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
CASA LEGISLATIVA OTACÍLIO GOMES DE SÁ

DECRETO CMS/GP Nº 004/2020.

Prorroga os efeitos do Decreto nº 002, de 17 de março de 2020 e Decreto nº 003, de 31 de março de 2020, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Sousa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

Considerando a continuidade da situação de pandemia pelo COVID-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

Considerando que os poderes públicos, especialmente o Poder Executivo do Estado da Paraíba e o Poder Executivo do Município de Sousa, e que entidades públicas estão prorrogando os prazos das providências para evitar a propagação do COVID-19, suspendendo, paralisando ou adiando, parcialmente ou totalmente, as atividades;

Considerando o contexto atual da situação de pandemia;

Considerando a continuidade da necessidade de isolamento social para assegurar o controle da transmissão do COVID-19;

RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º. Ficam prorrogados os efeitos do Decreto CMS/GP nº 002, de 17 de março de 2020 e do Decreto CMS/GP nº 003, de 31 de março de 2020, até o dia 20 de abril deste ano de 2020, continuando os servidores da Câmara Municipal de Sousa em trabalho interno.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo, a qualquer tempo, ser prorrogado ou revogado.

Paço da Câmara Municipal de Sousa, Estado da Paraíba, em 15 de abril de 2020.



RADAMÉS GÊNESIS MARQUES ESTRELA
Presidente da Câmara Municipal de Sousa



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 214 – Primeira Quinzena de Abril de 2020

Sousa/PB - Segunda, 20 de Abril de 2020

EXTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº:	720/2020
CONTRATADO:	SEBASTIÃO GONÇALVES DA SILVA
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA.
VALOR MENSAL EM R\$:	R\$ 1.045,00 (UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)
DATA/CONTRATAÇÃO:	01/02/2020
DATA/RESCISÃO:	01/04/2020